



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 656/2008

Acrescenta o inciso X e XI ao artigo 3º da Lei Municipal 651, de 18 de setembro de 2008, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação (CMH) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE,
Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 651, de 18 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 3º -

(...)

X- 01 (um) representante da Associação de Pais e Professores da rede pública de ensino;

XI – 01 (um) representante do Clube de Mães de Morro Grande.”

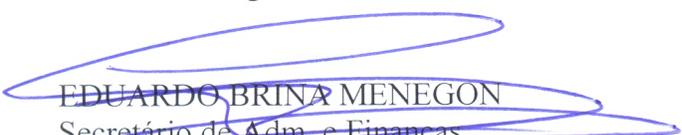
Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 27 de novembro de 2008.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

